LEI Nº 2066

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), a fim de atender às despesas oriundas do Convênio SEE - FUNDEF, nº 62.1.3.0363/98, de 05 de janeiro de 1998, relativo à Municipalização de 05 Escolas Estaduais, no presente exercício.

Art. 2º - Para possibilitar a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, na área de Educação, dotações do orçamento vigente até a importância de R$ 280.500,00 (duzentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 23 setembro de 1998.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL